

## CARTA CONVITE MCTI/FINEP/FNDCT

### – INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2025 UNIDADES DE PESQUISA MCTI SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DE UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa em Unidades de Pesquisa do MCTI com vistas a criar um ambiente favorável a atividades de P&D, com qualidade internacionalmente reconhecida.
- 1.2. Objetivos específicos:
  - (i) Fortalecimento e atualização da infraestrutura de pesquisa das Unidades de Pesquisa e de Tecnologia do MCTI, através da concessão de apoio financeiro para aquisição de equipamentos, contratação de obras e confecção de projetos básicos / executivos para obras futuras;

#### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:
  - 2.1.1. Área de Conhecimento: Área de conhecimento predominante do subprojeto, com base na tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível em  
<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/>
  - 2.1.2. Comitê Gestor: grupo responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos do Laboratório multiusuário e seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso, entre outros).
  - 2.1.3. Comitê de usuários: grupo responsável por promover a melhor utilização do espaço e dos recursos disponíveis, garantir que as necessidades dos usuários sejam atendidas e facilitar a comunicação entre os usuários e a administração do laboratório.
  - 2.1.4. Confecção de projeto básico ou executivo: elaboração do conjunto de elementos necessários e suficientes (desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma etc.), atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, apresentando nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade

técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- 2.1.5. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.
- 2.1.6. Equipamentos de Médio ou Grande Porte: aqueles com valor unitário de aquisição maior ou igual a R\$500.000,00 (quinquinhos mil reais).
- 2.1.6.1. O valor poderá englobar acessórios, instalação e treinamento, desde que discriminados no orçamento/proforma do equipamento.
- 2.1.6.2. O valor não deverá considerar despesas de importação e despesas operacionais e administrativas, as quais deverão ser apresentadas em separado, quando cabíveis.
- 2.1.7. Equipamentos / Material Permanente de Pequeno Porte: aqueles com valor unitário de aquisição abaixo de R\$500.000,00 (quinquinhos mil reais).
- 2.1.8. Equipamentos de Pesquisa: equipamentos e sistemas especializados, diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos programas de P&D da instituição, destinados, exclusivamente, ao uso compartilhado da infraestrutura de investigação acadêmico-científica.
- 2.1.9. Equipamentos de Suporte à Pesquisa: Ferramentas e sistemas que não estão diretamente envolvidos na execução de experimentos, mas que são fundamentais para facilitar, otimizar e assegurar as condições adequadas para a realização das atividades de P&D.
- 2.1.10. Infraestrutura de Pesquisa: conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio (equipamentos e recursos) utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de P&D, podendo englobar: instalações físicas que abrigam os equipamentos e instrumentos usados nas atividades de P&D; principais equipamentos e instrumentos utilizados em atividades de P&D; recursos baseados em conhecimento (como bibliotecas, coleções, arquivos e base de dados) utilizados em pesquisas científicas; recursos de tecnologia da informação e comunicação (como grids, redes de alto desempenho e softwares específicos).
- 2.1.11. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no Art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.1.12. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação,

nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

- 2.1.13. Instituição Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.
- 2.1.14. Instituição Proponente: Instituição de apoio em parceria com ICT pública federal ou outra ICT elegível que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no Item 3 deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.1.15. Linha temática do subprojeto: Para fins desse edital os subprojetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes linhas temáticas de infraestrutura: novos equipamentos; obra complexa; e confecção de projeto básico ou executivo.
- 2.1.16. Material Permanente: É aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
- 2.1.17. Obra Complexa: Obra ou reforma com valor acima de R\$376.353,48, contemplando:
- 2.1.17.1. Novas construções projetadas especificamente para abrigar centros e laboratórios multiusuários destinados ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e tecnológica.
  - 2.1.17.2. Reformas para recuperação ou revitalização de infraestruturas, já existentes, com o objetivo de garantir a integridade estrutural, a funcionalidade, a acessibilidade, a eficiência de consumo e a segurança dos centros e laboratórios destinados às atividades de pesquisa.
- 2.1.18. Pequenas adaptações de espaço físico (Obras Isoladas e sem complexidade técnica): Adaptações de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica estritamente relacionadas com a instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, limitados a R\$376.353,48, desde que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico. Serão permitidos serviços como: reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos, em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias.
- 2.1.19. Plataforma Finep-SISGON: Sistema para operações não reembolsáveis da Finep onde serão realizados: o cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, as etapas de avaliação da proposta, a contratação, o acompanhamento e a prestação de contas dos projetos apoiados.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis para apresentar proposta as Unidades de Pesquisa que fazem parte da estrutura organizacional do MCTI (conforme Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023) e Organizações Sociais caracterizadas como ICT que possuam contrato de gestão com o MCTI, listadas a seguir:

#### 3.1.1. Unidades de Pesquisa:

- 3.1.1.1. Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas;
- 3.1.1.2. Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer;
- 3.1.1.3. Centro de Tecnologia Mineral;
- 3.1.1.4. Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste;
- 3.1.1.5. Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;
- 3.1.1.6. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia;
- 3.1.1.7. Instituto Nacional da Mata Atlântica;
- 3.1.1.8. Instituto Nacional de Águas;
- 3.1.1.9. Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;
- 3.1.1.10. Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal;
- 3.1.1.11. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- 3.1.1.12. Instituto Nacional de Tecnologia;
- 3.1.1.13. Instituto Nacional do Semiárido;
- 3.1.1.14. Laboratório Nacional de Astrofísica;
- 3.1.1.15. Laboratório Nacional de Computação Científica;
- 3.1.1.16. Museu de Astronomia e Ciências Afins;
- 3.1.1.17. Museu Paraense Emílio Goeldi;
- 3.1.1.18. Observatório Nacional.

#### 3.1.2. Organizações Sociais:

- 3.1.2.1. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos;
- 3.1.2.2. Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais;
- 3.1.2.3. Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá;
- 3.1.2.4. Instituto de Matemática Pura e Aplicada;
- 3.1.2.5. Rede Nacional de Ensino e Pesquisa;
- 3.1.2.6. Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas

- 3.2. Apenas Entidades poderão apresentar proposta, sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos ou quaisquer outras unidades vinculadas (p.ex. institutos, centros e filiais), observado o item 2.1.5.
- 3.3. Somente serão admitidas propostas cujo(s) dirigente(s) comprove(m) poderes legais para representação das instituições partícipes, observado o disposto no item 8.1 deste edital.
- 3.4. As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.
- 3.5. Uma mesma instituição de apoio poderá participar em mais de 01 (uma) proposta.
- 3.6. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 3.7. As ICTs privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 89, inciso VII, da lei 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

#### **4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

- 4.1. Cada ICT executora poderá apresentar uma única proposta, no valor de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
  - 4.1.1. A apresentação de mais de uma proposta por uma mesma ICT executora acarretará a inabilitação de todas suas propostas.
- 4.2. Cada proposta poderá ser composta por até 3 subprojetos, devendo a soma dos valores solicitados nos subprojetos atender ao limite estabelecido no Item 4.1.
- 4.3. Cada subprojeto deverá ser enquadrado em apenas uma das seguintes Linhas Temáticas:
  - 4.3.1. Linha Temática 1 - Novos Equipamentos;
  - 4.3.2. Linha Temática 2 - Obra Complexa;
  - 4.3.3. Linha Temática 3 - Projeto Básico / Executivo de Obras Futuras.
- 4.4. Para cada Linha Temática, deverão ser observados os seguintes requisitos e características:
  - 4.4.1. **Linha Temática 1: Novos Equipamentos:**
    - 4.4.1.1. No âmbito da Linha Temática 1, serão concedidos recursos para aquisição de equipamentos de pesquisa e materiais permanentes diretamente relacionados às atividades de P&D (definidos nos Itens 2.1.6 a 2.1.8), para apoio às seguintes infraestruturas de pesquisa:

- 4.4.1.1.1. Laboratório Multusuário;
- 4.4.1.1.2. Infraestrutura com propósito específico de gestão do conhecimento, como biobancos, coleções, hemerotecas, sistemas de informações estruturadas, ou sistemas relacionados à gestão de dados utilizados em pesquisas científicas e tecnológicas;
- 4.4.1.1.3. "e-Infraestrutura": infraestruturas de TIC tais como Grids, estruturas de computação avançada e redes de comunicações de alta capacidade/alta velocidade;
- 4.4.1.1.4. Infraestruturas móveis, como veículos terrestres, embarcações e aeronaves de pesquisa.
- 4.4.1.2. Cada Subprojeto apresentado na Linha Temática 1 poderá contemplar apenas uma das tipologias de infraestrutura de pesquisa listadas no Item 4.4.1.1.
- 4.4.1.2.1. A não observância da tipologia única por subprojeto da Linha Temática 1 implicará na inabilitação do subprojeto.
- 4.4.1.2.2. A tipologia da infraestrutura contemplada no subprojeto deverá ser declarada e detalhada em campo destinado para este fim, no formulário de apresentação da proposta.
- 4.4.1.2.3. A não apresentação da informação sobre a tipologia de infraestrutura e seu detalhamento no campo destinado para este fim implicará na inabilitação do subprojeto.
- 4.4.1.3. A solicitação dos equipamentos de pesquisa e materiais permanentes deverá ser realizada para espaços físicos adequados à sua instalação e utilização.
- 4.4.1.3.1. Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos espaços físicos existentes destinados à instalação, como comprovação da adequação mínima desses espaços físicos, conforme orientações do Anexo VI.
- 4.4.1.3.2. Caso o local destinado aos equipamentos e materiais permanentes solicitados seja um espaço físico ainda inexistente, esteja em construção ou que exija recuperação/readequação significativa, os equipamentos e materiais em questão serão inabilitados.
- 4.4.1.3.3. A não apresentação do relatório fotográfico mencionado em 4.4.1.3.1 também acarretará a inabilitação dos equipamentos e materiais permanentes correspondentes.
- 4.4.1.4. Eventualmente poderão ser admitidos equipamentos de suporte à pesquisa, nos termos do Item 2.1.9, desde que sejam imprescindíveis para garantir as condições adequadas de operacionalização dos equipamentos de pesquisa solicitados no subprojeto.

4.4.1.4.1. Serão considerados equipamentos de suporte à pesquisa os seguintes: no break; liquefator de nitrogênio; equipamentos eletromecânicos e de refrigeração (chiller, gerador, climatizador / ar-condicionado); sistema de proteção patrimonial (sistemas de alarme, fechaduras eletrônicas, sistema de CFTV).

4.4.1.5. O subprojeto não deverá contemplar itens de despesas relacionados a:

4.4.1.5.1. obras complexas;

4.4.1.5.2. serviços de engenharia relacionados a recuperação/readequação significativa ou expansão de espaços físicos;

4.4.1.5.3. serviços rotineiros de manutenção e conservação predial;

4.4.1.5.4. projeto básico ou executivo;

4.4.1.5.5. Subprojetos que contemplem despesas relacionadas aos Itens anteriores serão inabilitados.

4.4.1.6. Eventualmente serão aceitas despesas com pequenas adaptações de espaço físico necessárias para a instalação dos equipamentos de pesquisa solicitados no subprojeto, conforme item 2.1.18.

4.4.1.6.1. Para pequenas adaptações de espaço físico deverá ser apresentado o projeto resumido, conforme **Anexo II** do Edital.

4.4.1.6.1.1. O orçamento relativo às pequenas adaptações de espaço físico deverá contemplar todos os insumos e recursos necessários para sua execução (incluindo mão de obra);

4.4.1.6.2. O valor total, por subprojeto, das despesas com pequenas adaptações de espaço físico não deverá ultrapassar a R\$376.353,48;

4.4.1.6.3. O não atendimento aos Itens 4.4.1.6.1 e 4.4.1.6.2 implicará na eliminação das adaptações solicitadas.

4.4.1.6.4. Caso uma adaptação de espaço físico seja inabilitada, todos os equipamentos cuja instalação dependa dessa adaptação também deverão ser inabilitados.

4.4.1.6.5. As pequenas adaptações de espaço físico também serão inabilitadas, caso os equipamentos e materiais permanentes cuja instalação dependa dessas adaptações sejam inabilitados.

4.4.1.7. Além dos itens acima, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a software, despesas de importação e despesas operacionais e administrativas, conforme Item 6 deste edital.

4.4.1.8. Solicitações de complementação de valor de equipamentos financiados parcialmente por outras fontes de recursos, inclusive por outros projetos apoiados pela Finep, não serão permitidas;

4.4.1.8.1. Serão inabilitados os equipamentos que se enquadrem neste caso.

**4.4.2. Linha Temática 2 - Obra Complexa:**

4.4.2.1. A Linha Temática 2 prevê o apoio a Obra Complexa, conforme definição do item 2.1.17.

4.4.2.2. Cada proposta somente poderá apresentar um subprojeto para execução de obra complexa.

4.4.2.2.1. Caso a proposta apresente mais de um subprojeto na Linha Temática 2, todos os subprojetos relativos a essa Linha serão inabilitados.

4.4.2.3. O subprojeto deverá contemplar uma única obra complexa.

4.4.2.3.1. Caso o subprojeto conte com mais de uma obra complexa, será inabilitado.

4.4.2.4. Para solicitação de uma obra complexa será necessária a apresentação do projeto básico ou do projeto executivo, conforme Item 2.1.4 e **Anexo III** do Edital:

4.4.2.4.1. O projeto básico/executivo para a execução da obra complexa deverá estar compatível com o orçamento solicitado, sendo vedada a solicitação de etapas / fases de execução, separadas ou fracionadas.

4.4.2.5. Ao término do prazo de execução físico-financeira do projeto, a obra complexa deverá apresentar todas as condições de acesso, habitabilidade, segurança, e de operacionalização das atividades de P&D previstas.

4.4.2.5.1. Não será permitida a solicitação de recursos para a execução de etapas / fases de execução de uma obra complexa;

4.4.2.5.2. Não será permitida a solicitação de recursos para ampliação de área de obras apoiadas em outros convênios Finep ou por outras fontes de recursos, estejam elas por iniciar ou em andamento.

4.4.2.5.3. Não será permitida a solicitação de recursos adicionais para conclusão de obras apoiadas em outros convênios Finep ou por outras fontes de recursos.

4.4.2.5.4. A não observância do caput e dos Itens 4.4.2.5.1 a 4.4.2.5.2 acarretará a inabilitação do subprojeto.

4.4.2.6. Deverá ser apresentado relatório fotográfico do local onde será realizada a obra complexa, para todos os casos listados nos itens 2.1.17.1 e 2.1.17.2, conforme orientações do Anexo VI.

4.4.2.7. Além da obra complexa, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a despesas operacionais e administrativas relativas ao subprojeto, conforme Item 6 deste edital.

4.4.2.8. Não será permitida a inclusão de equipamentos e da confecção do projeto básico / executivo dentro do orçamento da obra complexa.

4.4.2.8.1. O não atendimento ao item acima implicará na eliminação do subprojeto.

4.4.2.8.2. Excetuam-se ao disposto no Item 4.4.2.8, no que se refere à vedação a equipamentos, as instalações eletromecânicas necessárias à operacionalização da obra complexa, tais como: elevadores, sistemas de climatização, sistemas de redundância de energia.

**4.4.3. Linha Temática 3 - Projeto Básico / Executivo de Obras Futuras:**

4.4.3.1. Visa a confecção do projeto básico ou executivo de uma obra complexa, conforme definição do Item 2.1.4.

4.4.3.2. Cada proposta somente poderá apresentar um subprojeto na Linha Temática 3.

4.4.3.2.1. Caso a proposta apresente mais de um subprojeto na Linha Temática 3, todos os subprojetos relativos a essa Linha serão inabilitados.

4.4.3.3. O subprojeto deverá contemplar um projeto básico / executivo para uma única obra complexa.

4.4.3.3.1. Caso o projeto básico ou executivo conte cole mais de uma obra complexa, será inabilitado.

4.4.3.4. A obra complexa referente ao projeto básico / executivo, cuja confecção tenha sido solicitada neste subprojeto, poderá ser executada com recursos próprios ou solicitada em um edital futuro, não sendo passível de solicitação a sua execução no presente edital.

4.4.3.4.1. Caso o projeto básico / executivo seja referente a uma obra complexa solicitada em um subprojeto da Linha Temática 2, os dois subprojetos serão inabilitados.

4.4.3.5. Para solicitação da confecção do projeto básico ou executivo, deverá ser apresentado o projeto preliminar da obra complexa, conforme **Anexo IV** do edital.

4.4.3.6. Além da confecção do projeto básico ou executivo, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a despesas operacionais e administrativas inerentes ao subprojeto, conforme Item 6 deste edital.

4.4.3.7. A inclusão de itens de equipamentos ou de obras complexas neste tipo de subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.

- 4.5. Para além dos requisitos a serem observados em cada Linha Temática, deverão ser atendidos os seguintes limites de solicitação de recursos:
- 4.5.1. O subprojeto relativo à Linha Temática 3 deverá ter um valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 4.5.2. Os subprojetos relativos às Linhas Temáticas 1 e 2 deverão ter um valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 4.5.3. Os subprojetos que não atenderem a estes limites serão inabilitados.
- 4.6. A Proposta deverá ser elaborada e encaminhada em formulário próprio na Plataforma Finep - SISGON (disponível em <https://financiamento.finep.gov.br/>), conforme detalhamento descrito nos itens a seguir e no item 7.1.
- 4.7. A elaboração da proposta e de cada subprojeto deverá apresentar clara consonância com o Plano Diretor e/ou com o Plano de Inovação (ou documentações referenciais similares).
- 4.7.1. A instituição executora deverá apresentar, anexa à proposta, cópia do seu Plano Diretor ou documentação similar, mais recente.
- 4.7.2. A instituição executora deverá apresentar, anexa à proposta, cópia da sua Política de Inovação ou documentação similar, mais recente, que será considerada na avaliação de mérito da proposta, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018.
- 4.8. O detalhamento de cada proposta e subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep - SISGON, com destaque para as seguintes informações:
- 4.8.1. Proposta
- (i) Deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora (considerando o disposto no Item 4.7), sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de P&D, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.
- 4.8.2. Subprojeto(s)
- Avaliação Geral:**
- (i) área de conhecimento predominante do subprojeto  
(i.1) caso a infraestrutura tenha caráter multidisciplinar, as áreas de conhecimento relacionadas à infraestrutura poderão integrar o subprojeto.
- (ii) aderência do subprojeto aos objetivos do edital;
- (iii) abrangência do subprojeto no contexto de C,T&I;

- (iv) contribuição do subprojeto para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional/regional/local e para a mitigação de assimetrias regionais;
- (v) adequação do subprojeto à política de P&D expressa nos objetivos estratégicos inseridos no Plano Diretor e na Política de Inovação (conforme Item 4.7);
- (vi) viabilidade e relevância dos resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de P&D associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada.

***Equipe:***

- (i) aderência dos membros da equipe científica, tendo em conta a experiência anterior e as qualificações da equipe em face do subprojeto proposto, com ênfase no Coordenador Geral;
  - (i.1) a equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora;
  - (i.2) devem ser listadas as 10 produções atuais mais relevantes (publicações, teses e dissertações, patentes etc.) do grupo de pesquisadores.
  - (i.3) deverá ser destacado o quantitativo de pesquisadores de excelência com boa produtividade, bolsistas no CNPq ou com perfil similar, relacionados ao subprojeto;
- (ii) a qualificação da equipe deverá ser compatível com a infraestrutura pleiteada.

***Uso compartilhado da infraestrutura:***

- (i) áreas/programas de P&D beneficiados, bem como o número de pesquisadores atendidos (efetivos e não efetivos da ICT executora);
- (ii) os critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, bem como sua divulgação pública, quando aplicável;
- (iii) existência de um Comitê Gestor e um Comitê de usuários, quando aplicável.

***Orçamento:***

- (i) adequação do cronograma físico levando-se em conta as etapas necessárias à execução do subprojeto;
- (ii) aderência dos itens solicitados com os objetivos previstos no subprojeto.

- 4.9. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir e estabelecidos no Item 6 deste Edital:
- 4.9.1. A denominação de cada item solicitado deverá ser mantida nos documentos anexados ao subprojeto.

- 4.9.2. Para cada subprojeto da Linha Temática 1 que inclua solicitação de recursos para realização de pequenas adaptações de espaço físico para os equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme **Anexo II** do edital.
- 4.9.3. Para o subprojeto da Linha Temática 2, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto básico ou executivo, conforme **Anexo III** do edital.
- 4.9.4. Para o subprojeto da Linha Temática 3, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto preliminar, conforme Anexo IV do edital.
- 4.9.5. Para subprojetos da Linha Temática 1, é obrigatória a apresentação de orçamento/proforma para todos os itens, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e softwares.
- 4.9.5.1. Os orçamentos /proforma deverão obrigatoriamente apresentar a identificação do fornecedor consultado, e ser preferencialmente direcionados à instituição proponente e/ou executora.
- 4.9.5.2. Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional e que apresentem custo unitário acima de R\$100 mil, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional ao invés da aquisição por importação direta, evidenciando a economia na aquisição do item.
- 4.9.5.2.1. Essa declaração deverá seguir o **Anexo V** deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do subprojeto.
- 4.9.5.2.2. Deve ser apresentado um **Anexo V** por cada subprojeto da Linha Temática, quando for o caso.
- 4.9.5.3. É obrigatória a apresentação de proforma para todos os itens importados, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.
- 4.9.5.4. O câmbio estabelecido para itens de despesas importados no preenchimento da proposta será o da data de publicação do edital na página da Finep.
- 4.9.5.5. Deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa, no preenchimento da relação de itens do subprojeto, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema.
- 4.9.6. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a **01/01/2025**.
- 4.9.7. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados nos Itens 4.9.1 a 4.9.6 e seus subitens acarretará a inabilitação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 5.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$200.000.000,00** (duzentos milhões de reais).
- 5.2. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outros subprojetos recomendados na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser considerados qualificados e submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.
- 5.3. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.
  - 5.3.1. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em ICTs sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas ICTs classificados conforme critérios estabelecidos no item 9.
  - 5.3.2. Para efeitos deste cálculo, será considerada a Unidade Federativa onde está localizada a Instituição Executora

## 6. DESPESAS APOIÁVEIS

### 6.1. Despesas Correntes

#### 6.1.1. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- 6.1.1.1. Aquisição de software (apenas para Linha Temática 1);
- 6.1.1.2. Despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados (apenas para Linha Temática 1);
- 6.1.1.3. Despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº10.973/04, no valor de 5% dos recursos solicitados à Finep;
- 6.1.1.4. Confecção de projeto básico ou executivo (apenas para Linha Temática 3);
- 6.1.1.5. Pequenas adaptações de espaço físico para instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto (apenas para Linha Temática 1).

### 6.2. Despesas de Capital

#### 6.2.1. Obras e Instalações:

- 6.2.1.1. Obras complexas (apenas para Linha Temática 2);
- 6.2.1.2. Pequenas adaptações de espaço físico para instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto (apenas para Linha Temática 1).

#### 6.2.2. Equipamentos e Material Permanente, nacional e importado (apenas para Linha Temática 1).

- 6.3. Devem ser verificadas as definições e limitações para cada item de despesa acima, conforme item 2, restrições de cada linha temática, e o atendimento à documentação específica, conforme item 4.9.

## 7. PRAZOS

- 7.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública.

Fase	Data
Lançamento do Edital	A partir de 07/02/2025
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta	A partir de 11/02/2025
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma Finep – SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")	08/04/2025
Término do prazo para envio da proposta	30/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	A partir de 20/06/2025
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	A partir de 07/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 08/08/2025
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir de 12/09/2025

- 7.2. O horário limite para envio do cadastro se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 7.3. O horário limite para envio da proposta se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 7.4. O horário limite para envio do recurso se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 7.5. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. Esta Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.
- 7.7. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

### 8.1. Apresentação da proposta

- 8.1.1. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep - SISGON disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no Item 7.
- 8.1.2. O preenchimento da proposta deverá ser realizado conforme as orientações contidas nos tutoriais e manual da plataforma, disponibilizados na página da Finep em <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel>
- 8.1.3. Para o preenchimento e envio da proposta, as instituições envolvidas deverão estar **previamente cadastradas** na plataforma da Finep - SISGON, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br/>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais", até o prazo previsto no Item 7, observando-se o seguinte:
  - 8.1.3.1. O acesso ao preenchimento de proposta para o Edital está condicionado à análise e aprovação pela Finep desse cadastro;
  - 8.1.3.2. A Finep analisará o cadastro apenas quando os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes;
  - 8.1.3.3. A conclusão da moderação de cadastro pela Finep só fica assegurada para os casos em que a resposta aos eventuais ajustes e atualizações for encaminhada **com antecedência mínima de 48 horas**.
- 8.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos no Item 7, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.
- 8.1.5. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a Plataforma Finep - SISGON disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.

### 8.2. Documentação da proposta

- 8.2.1. Documentos Necessários para avaliação da proposta:

- 8.2.1.1. Cópia do Plano Diretor (ou documentação similar), mais recente, da instituição executora.
  - 8.2.1.2. Cópia da Política de Inovação – ou documentação similar, recente, da instituição executora.

- 8.2.2. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:

8.2.2.1. Relatório fotográfico dos espaços físicos destinados à instalação de equipamentos e materiais permanentes, para subprojetos da Linha Temática 1 (conforme orientações do Anexo VI).

8.2.2.2. Relatório fotográfico do local onde será realizada a obra complexa, para subprojeto da Linha Temática 2 (conforme orientações do Anexo VI).

8.2.3. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento:

- (i) Para pequenas adaptações de espaço físico: projeto resumido;
- (ii) Para obras complexas: projeto básico ou executivo;
- (iii) Para confecção de projeto básico ou executivo: projeto preliminar;
- (iv) Para equipamentos material permanente e software nacionais: orçamento;
- (v) Para equipamentos, material permanente e software importados: proforma;
- (vi) Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional enquadrados no item 4.9.5.2: orçamento e Anexo V;

8.2.4. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados acima acarretará a inabilitação da proposta (item 8.2.1), do subprojeto (item 8.2.2) ou do respectivo item de orçamento solicitado (item 8.2.3), conforme o caso.

8.2.5. Caso todos os subprojetos da proposta sejam inabilitados na etapa de Habilitação, a proposta também será inabilitada.

8.2.6. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento inabilitados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado, o subprojeto também será inabilitado.

8.2.7. Os documentos deverão ser inseridos na Plataforma Finep - SISGON através de upload, conforme orientação do Manual da plataforma da Finep.

## 9. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

### 9.1. Habilitação

9.1.1. Habilitação da Proposta: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
1	Elegibilidade das instituições proponente/convenente e entidade executora	3
2	Apresentação de uma única proposta por Entidade executora	4.1
3	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep na proposta	4.1
4	Atendimento ao número máximo de subprojetos	4.2
5	Apresentação da cópia do Plano Diretor, ou documentação similar, recente	4.7.1 e 8.2.1.1
6	Apresentação da cópia da Política de Inovação – ou documentação similar, recente	4.7.2 e 8.2.1.2
7	Envio do Cadastro na plataforma Finep/SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") até a data e horário limites	7.1, 7.2 e 8.1.3
8	Envio da proposta na plataforma Finep/SISGON até a data e horário limites	7.1, 7.3 e 8.1.3

- (i) As propostas que não atenderem a todos os Requisitos Formais para Habilitação da Proposta serão inabilitadas.
- (ii) Caso todos os subprojetos de uma proposta sejam inabilitados, a proposta também será inabilitada, conforme Item 8.2.5.

9.1.2. **Habilitação dos Subprojetos:** Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal do subprojeto segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Subprojetos	Item de Referência
1	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep, referentes ao valor mínimo de cada subprojeto	4.5.1 ou 4.5.2
2	Apresentação de relatório fotográfico, quando exigido na Linha Temática do Subprojeto	4.4.1.3.1 / 8.2.2.1 / 8.2.2.2
3	Subprojeto(s) da Linha Temática 1 de equipamentos, sem apresentar obra complexa ou confecção de projeto básico ou executivo	4.4.1.5
4	Solicitação de apenas um subprojeto na Linha Temática 2	4.4.2.2
5	Solicitação de apenas uma obra complexa, no caso de subprojetos da Linha Temática 2	4.4.2.3
6	Apresentação de relatório fotográfico do local da obra complexa, no caso de subprojeto da Linha Temática 2	4.4.2.6. e 8.2.2.2
7	Subprojeto da Linha Temática 2, sem apresentar equipamentos / material permanente ou confecção de projeto básico ou executivo	4.4.2.8
8	Solicitação de apenas um subprojeto na Linha Temática 3	4.4.3.2.1
9	Solicitação de apenas uma confecção de projeto básico ou executivo, no caso de subprojeto na Linha Temática 3	4.4.3.3
10	Subprojeto da Linha Temática 3, sem apresentar equipamentos / material permanente ou obra complexa	4.4.3.7
11	Percentual de itens de orçamento eliminados (<=50%)	8.2.6

- (i) Os subprojetos que não atenderem a todos Requisitos Formais para Habilitação dos Subprojetos, conforme sua Linha Temática, serão eliminados.

**9.1.3. Habilitação dos Itens de Orçamento:** Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal dos itens de orçamento segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento	Item de Referência
1	Apresentação de projeto resumido para pequenas adaptações de espaço físico solicitadas em subprojeto da Linha Temática 1	4.4.1.6.1, 4.9.2 e 8.2.3 (i)
2	Apresentação de projeto básico ou executivo, no caso de subprojetos da Linha Temática 2	4.4.2.4, 4.9.3 e 8.2.3 (ii)
3	Apresentação de projeto preliminar, no caso de subprojetos da Linha Temática 3	4.4.3.5, 4.9.4 e 8.2.3 (iii)
4	Apresentação de orçamento para itens de equipamentos, materiais permanentes e software nacionais, no caso de subprojetos da Linha Temática 1	4.9.5 e 8.2.3 (iv)
5	Apresentação de proforma para itens de equipamentos, materiais permanentes e software importados, no caso de subprojetos da Linha Temática 1	4.9.5.3 e 8.2.3 (v)

**9.1.3.1.** Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de avaliação de mérito.

**9.1.4.** As propostas, subprojetos e itens de orçamento que atenderem aos respectivos requisitos formais estarão habilitados para a Avaliação de Mérito.

## 9.2. Avaliação de Mérito

- 9.2.1. As propostas serão analisadas por um Comitê de Avaliação composto por consultores de alto nível nas áreas de conhecimentos específicas, assessorados por analistas da Finep.
- 9.2.2. O Comitê de Avaliação analisará separadamente o mérito dos subprojetos, segundo os critérios a seguir:

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Peso
<b>1 – Adequação aos objetivos do edital e da linha temática</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>adequação do subprojeto aos objetivos do edital</li> <li>abrangência do subprojeto no contexto de C,T&amp;I</li> <li>contribuição do subprojeto para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional/regional/local e para a mitigação de assimetrias regionais</li> </ul>	1 a 5	5
<b>2 - Perspectiva futura da expansão</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>adequação do subprojeto aos objetivos estratégicos inseridos no Plano Diretor e na Política de Inovação da instituição executora</li> <li>viabilidade e relevância dos resultados e impactos esperados no subprojeto</li> <li>áreas / programas beneficiados</li> <li>total de pesquisadores atendidos</li> </ul>	1 a 5	5
<b>3 – Equipe</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>aderência da equipe científica ao subprojeto</li> <li>qualificação do Coordenador Geral do subprojeto</li> <li>qualificação, experiência da equipe científica envolvida no subprojeto</li> <li>quantitativo de pesquisadores de excelência com boa produtividade, bolsistas no CNPq ou com perfil similar</li> <li>se a infraestrutura pleiteada é de porte condizente à qualificação da equipe</li> </ul>	1 a 5	4
<b>4 – Orçamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>adequação do cronograma físico ao prazo de execução da proposta, levando-se em conta as etapas necessárias à execução do subprojeto</li> <li>aderência dos itens solicitados com os objetivos previstos no subprojeto</li> <li>clareza das informações apresentadas sobre os itens de despesas solicitados (Anexo V, relatório fotográfico, projeto preliminar, projeto executivo etc., conforme a Linha Temática do subprojeto).</li> </ul>	1 a 5	3

- 9.2.3. Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

- Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- Obtenção de nota um no critério 4;

- (iii) Quando o valor total de itens não recomendados na avaliação de mérito for superior a 50% do orçamento total solicitado do subprojeto

- 9.2.4. Os subprojetos recomendados serão classificados em ordem decrescente.
- 9.2.5. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:
- (i) A maior nota no critério 1;
  - (ii) Persistindo o empate, a maior nota no critério 2 e assim sucessivamente;
  - (iii) Persistindo o empate até o último critério, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
  - (iv) Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.
- 9.2.6. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.
- 9.2.7. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise da Finep.

## 10. RESULTADOS

- 10.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet nas datas estabelecidas no Item 7 e caberá às instituições interessadas sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 10.2. No Resultado Preliminar da Habilitação serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final da Habilitação na página da Finep na internet.
- 10.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito será disponibilizada a ordem de classificação provisória dos subprojetos. A inclusão de um subprojeto na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.
- 10.4. Após o exame dos recursos, o Resultado Final da Avaliação de Mérito será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação dos subprojetos.

## 11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Após a divulgação dos resultados preliminares das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pela Plataforma Finep - SISGON.
- 11.2. O preenchimento do recurso deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas nos tutoriais e manual da plataforma, disponibilizados na página da Finep em <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel>
- 11.3. O prazo para interposição do recurso será de até 10 dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa na página da Finep na internet.
  - 11.3.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
  - 11.3.2. O horário limite para envio do recurso é informado no Item 7 deste edital.
- 11.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 11.5. No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 11.6. Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (item 11.3) não serão admitidos.
- 11.7. Não serão avaliados recursos de propostas não enviadas.
- 11.8. No recurso do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito não poderão ser abordadas questões referentes à etapa de Habilitação.
- 11.9. Poderá ser apresentado um único recurso por proposta referente à etapa de Habilitação e um único recurso por proposta referente à etapa de Avaliação de Mérito.
- 11.10. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na etapa de Avaliação de Mérito, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos aos subprojetos objeto desses recursos e, consequentemente, poderá haver alteração na classificação geral dos subprojetos. Desta forma, o Resultado Final, após recursos, poderá diferir do Resultado Preliminar divulgado.

## 12. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

- 12.1. As propostas aprovadas nos termos do item 10.4 do edital deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada projeto. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.
- 12.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 12.3. Eventuais condicionantes para a contratação ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.
- 12.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para apoio a cada instituição, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado, e poderá atualizar a minuta padrão até a data da celebração do instrumento contratual, além das condições contratuais gerais constantes do Anexo I – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão).
- 12.5. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas seguintes hipóteses:
  - 12.5.1. Da instituição convenente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:
    - i. Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;
    - ii. Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade emitida pela autoridade competente;
    - iii. Certidão, emitida no ano da contratação, do Registro Geral do Imóvel onde serão realizadas as intervenções;
    - iv. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
    - v. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
    - vi. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;
    - vii. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - viii. Certificado de Regularidade do FGTS;

- ix. Adimplênci da convenente com a União por meio de consulta ao CADIN;
- x. Adimplênci da convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- xi. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- xii. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- xiii. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- xiv. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- xv. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- xvi. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- xvii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- xviii. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- xix. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- xx. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- xxi. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
- xxii. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

12.5.2. Das instituições deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

- 12.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.
- 12.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.
- 12.8. A documentação necessária para contratação do projeto será solicitada após a divulgação do Resultado Final da chamada.

## 13. ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas presenciais ou virtuais ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## 14. BASE LEGAL

- 14.1. A presente seleção pública tem como base legal a legislação brasileira aplicável, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 15.2. Ao preencher o formulário as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 15.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.4. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgd>) como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 15.5. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as instituições proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei nº 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 15.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico **cp\_unidadesMCTI2025@finep.gov.br**. A Finep, a seu critério, poderá divulgar em sua página da internet formulário de perguntas e respostas frequentes.

- 15.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 15.8. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.
- 15.9. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.
- 15.10. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:
  - (i) Anexo I – Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão – Fase de contratação
  - (ii) Anexo II – Orientações para apresentação de Projeto Resumido para pequenas adaptações de espaço físico
  - (iii) Anexo III – Orientações para apresentação de Projeto Básico ou Executivo para obras complexas
  - (iv) Anexo IV – Orientações para apresentação de Projeto Preliminar para confecção de projeto básico ou executivo
  - (v) Anexo V – Declaração para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, enquadrados no item 4.9.5.2
  - (vi) Anexo VI – Orientações para apresentação do Relatório Fotográfico

Rio de Janeiro,

CELSO PANSERA  
Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – Finep  
Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações